

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES, QUE NÃO ESTÃO VINCULADOS AS ATIVIDADES DOS CORREIOS, ATRAVÉS DE MOTOCICLISTA PROFISSIONAL (MOTOBOY), PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.683/2019 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 10.683/2019 -SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, **a prorrogação do prazo para envio das propostas**, devido a alteração do **Anexo II** do edital, que ensejou a exclusão das cláusulas 5.3 do edital e 4.3 da minuta do contrato.
- 1.2.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **04/09/2020** até o dia **21/09/2020**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 21/09/2020, às 09:00 horas.**
- 1.3.** Ratifica-se os demais estabelecimentos do edital e seus anexos.

Sorocaba, 04 de Setembro de 2020.

**Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de documentos e pequenos volumes, que não estão vinculados as atividades dos correios, através de motociclista profissional (motoboy) para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

2. FINALIDADE.

2.1. A contratação visa suprir as necessidades e o apoio às áreas administrativas do SAAE, em suas atividades diárias de coleta e transporte de processos administrativos, ofícios e documentos entre as unidades externas da Autarquia e demais Secretarias, coleta e transporte de amostras de materiais inerentes à Diretoria de Produção, bem como pequenas compras e retiradas de produtos diversos na cidade de Sorocaba, Votorantim e arredores.

3. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do SAAE motociclistas (motoboys) nos dias úteis de segunda a sexta-feira, sendo:

- a) **03 (três) motociclistas (motoboys)** para atender o Departamento de Tratamento de Água que deverão se apresentar no horário das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição, à Avenida General Carneiro nº 2.001, Bairro Cerrado – Sorocaba/SP.
- b) **01 (um) motociclista (motoboy)** para atender o Departamento de Tratamento de Esgoto que deverá se apresentar no horário das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição, à Avenida Quinze de agosto nº 7.172, Jardim Seriema – Sorocaba/SP.
- c) **01 (um) motociclista (motoboy)** para atender o Centro Operacional que deverá se apresentar no horário das **07h00 às 16h00**, com intervalo de **01h** para refeição, à Avenida Comendador Camilo Júlio nº 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.
- d) **01 (um) motociclista (motoboy)** para atender o Departamento da Receita que deverá se apresentar no horário das **08h00 às 17h00**, com intervalo de **01h** para refeição, à Avenida Pereira da Silva nº 1.285, Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP.
- e) **01 (um) motociclista (motoboy)** para atender o Departamento Administrativo que deverá se apresentar no horário das **08h00 às 17h00**,

com intervalo de **01h** para refeição, à Avenida Pereira da Silva nº 1.285, Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP.

- f) **02 (dois) motociclistas (motoboys)** para atender o Setor de Protocolo Geral que deverão se apresentar no horário das **08h00 às 17h00**, com intervalo de **01h** para refeição, à Avenida Pereira da Silva nº 1.285, Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP.

- 3.2. Os serviços serão distribuídos, controlados e supervisionados pelos responsáveis de cada Departamento e Setor.

4. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 4.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada em até **10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística** no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.
- 4.2. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.3. As motocicletas serão consideradas aprovadas para início dos serviços após a conferência e aceite do SML - Setor de Materiais e Logística.
- 4.4. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-las no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação

5. DAS MOTOCICLETAS.

- 5.1. CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do serviço motocicleta original de fábrica, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela CONTRATADA,
- 5.2. As motocicletas deverão estar em boas condições, com todos os itens de segurança previstos na legislação, como antena e equipamento de proteção para membros inferiores, compartimento de carga para transporte do tipo fechado (baú), sendo 07 (sete) com capacidade de 80 (oitenta) litros e 02 (duas) com capacidade de 186 (cento e oitenta e seis) litros e fechamento por chave, conforme Resolução CONTRAN nº 356/2010.
- 5.3. O serviço deverá ser prestado com motocicletas registradas na espécie de carga e na categoria aluguel, sendo em seu registro em nome da empresa

para que presta o serviço ou de terceiros que autorizem, por escrito, a utilização nos serviços de moto-frete, conforme legislação vigente.

- 5.4.** Deverão ser apresentados junto com as motocicletas os seguintes documentos:
- a)** Prova de posse dos veículos em conformidade com o item 5.3 do Termo de Referência;
- 5.5.** As motocicletas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 5.6.** O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer manutenção preventiva/corretiva nas motocicletas, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 5.7.** Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 06 (seis) horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.
- 5.8.** Em caso de avaria na motocicleta, substituí-la dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção do serviço que está sendo prestado.

6. DOS MOTOCICLISTAS (MOTOBOYS).

- 6.1.** Os motociclistas (motoboys) que prestarão o serviço deverão cumprir cumulativamente os seguintes requisitos, a serem comprovados durante toda a vigência da contratação:
- a)** Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos;
 - b)** Deverão estar habilitados há pelo menos 02 (dois) anos na categoria “A” de habilitação, nos termos do artigo 143 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro, além de não terem sido punido(s) com suspensão do direito de dirigir nos 12 (doze) meses anteriores à data de requerimento da autorização para a atividade, comprovado por extrato ou declaração do Órgão Executivo de Trânsito Estadual (DETRAN) expedidor do documento de habilitação;
 - c)** O documento de habilitação deverá conter a indicação EAR (Exerce Atividade Remunerada);

- d) Ser aprovado no curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - e) Apresentar-se diariamente, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e, portando crachá de identificação com foto recente;
 - f) Utilizar colete de segurança dotado de dispositivos retro refletivos, nos termos da regulamentação;
 - g) Usar Equipamento de Proteção Individual (EPI) conforme **Instrução Técnica de Trabalho – ITT**, anexo ao edital;
- 6.2.** Os motociclistas (motoboys) que estiverem a disposição da Diretoria de Produção (DTA e DTE), deverão executar também os serviços de coleta de amostras em cumprimento a legislação vigente da Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde e Normas da Cetesb.
- 6.3.** Todos os motociclistas (motoboys) deverão preencher um relatório diário, em formulário próprio a ser fornecido pela CONTRATADA, onde deverá ser registrado as atividades realizadas, a quilometragem percorrida e os locais de destino.
- 6.3.1.** O relatório deverá ser entregue no final do expediente ou no dia imediata mente seguinte, junto ao responsável do setor onde presta os serviços, para que efetue a conferência dos trabalhos e proceda a assinatura do mesmo.
- 6.4.** O motociclista deverá portar telefone celular com pacote de dados e os principais aplicativos, fornecido pela CONTRATADA para se comunicar com o responsável do SAAE e a própria CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços.
- 6.5.** Comunicar imediatamente ao responsável do SAAE, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, todo acontecimento tido como irregular deverá constar em relatório.
- 6.6.** Efetuar o registro de cartão de ponto na unidade de trabalho, através de cartão fornecido pela CONTRATADA, para controle de frequência.
- 6.6.1.** O registro deverá ser efetuado obrigatoriamente na entrada da manhã, no intervalo do almoço e saída da tarde, respeitando os horários que forem determinados pelas unidades de trabalho.
- 6.6.2.** A Contratada deverá apresentar todos os meses, junto com a nota fiscal dos serviços prestados, a cópia dos cartões do registro de ponto de todos os motociclistas.

- 6.7. Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de documentos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, bem como de quaisquer outros documentos do SAAE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os funcionários devidamente habilitados com uma motocicleta, assumindo total responsabilidade tanto pelos funcionários, quanto pelas motocicletas, inclusive quanto à sua manutenção, lubrificação, lavagens rotineiras, combustível, eventuais registros de infrações, e todas as demais despesas que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do objeto.
- 7.2. Obedecer rigorosamente às exigências contidas na **Resolução CONTRAN nº 356** de agosto de 2010 e na **Lei Federal nº 12.009** de julho de 2009.
- 7.3. No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE – SSSO, em especial a **Instrução Técnica de Trabalho – ITT**, anexo ao edital.
- 7.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.
- 7.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do motociclista (motoboy), em até 02 (duas) horas, na sua eventual ausência diária; e atender em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação de substituição do condutor, quando o mesmo for avaliado pelo fiscal do contrato como inadequado à realização dos serviços, sem ônus para a Autarquia.
- 7.7. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.
- 7.9. Na hipótese de ocorrência de qualquer demanda na esfera trabalhista, a CONTRATADA, detentora do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo e eventual condenação ao pagamento das verbas constantes da reclamação, isentando o SAAE de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

- 7.10.** A CONTRATADA será responsável caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus a Administração.
- 7.11.** A CONTRATADA deverá providenciar todo equipamento de segurança necessário para o condutor, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro, como por exemplo, capacete e roupas especializadas para dias de chuva.
- 7.12.** Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer eventual acidente e suas consequências, que seu colaborador sofrer em função dos serviços prestados, e ainda manter durante a vigência do contrato seguro de vida (dentro dos limites e parâmetros da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria) para seus funcionários designados à prestação do serviço, devendo ser comprovado através de documento hábil, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- 8.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da CONTRATADA, seja por atos próprios ou por atitudes de seu preposto ou empregado.
- 8.2.** Facilitar por todos os seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os funcionários da CONTRATADA.
- 8.3.** Prestar ao funcionário da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços a serem executados.
- 8.4.** Responsabilizar-se pela distribuição e supervisão dos serviços contratados.

9. LICENCIAMENTO DAS MOTOCICLETAS.

- 9.1.** As motocicletas deverão estar devidamente emplacadas e regulamentadas junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 9.2.** A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SML - Setor de Materiais e Logística do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) das motocicletas, quando esta for renovada, sob pena do não recebimento os dias em que a motocicleta estiver parada por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.
- 9.3.** Havendo substituição da motocicleta durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o SAAE e apresentar cópia do novo registro

9.4. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.

10. PREPOSTO.

10.1. A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone ou rádio e e-mail desse preposto.

11. IDENTIFICAÇÃO DAS MOTOCICLETAS.

11.1. Autorizar o SAAE a colocar nas motocicletas adesivos identificados com o logotipo da Autarquia.

11.2. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá transitar com as motocicletas, para fins particulares utilizando o adesivo “**A Serviço do SAAE**”.

12. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO.

12.1. As motocicletas deverão ter instalados o rastreador veicular via satélite, sendo que o fiscalizador do contrato deverá ter acesso às informações de localização em tempo real através de sistema informatizado e aplicativo para smartphone. O sistema informatizado também deverá permitir a emissão de relatórios diários do trajeto (rota) com armazenamento desses dados de no mínimo de 30 (trinta) dias.

12.2. O software deverá ser de plataforma multi-acesso, ou seja, mais de um usuário logado ao mesmo tempo.

13. PREÇOS.

13.1. Unicamente para fins da elaboração da proposta, a licitante deverá considerar uma média de quilometragem de **2.500 (dois mil e quinhentos)** quilômetros por mês por motocicleta, entretanto o contrato não prevê quilometragem máxima, ficando a CONTRATADA ciente que a quilometragem é livre

13.2. Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas com o sistema de rastreamento e monitoramento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante da motocicleta, impostos, taxas, multas, licenças, equipamentos de comunicação para cada motociclista (motoboy), salários dos motociclistas, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e

previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para a motocicleta funcionar e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

14. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

14.1. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do SAAE a nota fiscal eletrônica, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística.

14.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE, em conformidade a ser estabelecido no edital.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

a) O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

16.1. Menor preço global.

17. VIGÊNCIA.

17.1. O prazo de vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1. A fiscalização será exercida por servidor indicado pelo SAAE, e respectivos auxiliares dos setores que utilizarão os serviços objetos deste Termo de Referência.

19. SUBCONTRATAÇÃO.

19.1. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% do objeto, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

19.2. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

19.3. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

20.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade técnica pelo conteúdo dos trabalhos prestados ao SAAE, não havendo qualquer vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nem entre CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

Sorocaba, 31 de agosto de 2020.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Cláudio Roberto Baudenbacher
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela demanda de serviços externos de coleta, transporte e entrega rápida de documentos e pequenos volumes, que não estão vinculados as atividades dos correios e visa dar suporte aos trabalhos administrativos deste Órgão, que necessita fazer uso deste serviço entre as unidades externas da Autarquia e demais Secretarias, coleta e transporte de amostras de materiais inerentes à Diretoria de Produção, bem como pequenas compras e retiradas de produtos diversos na cidade de Sorocaba, Votorantim e arredores.

Este serviço visa também agilizar as operações emergenciais, possibilitando o cumprimento com eficiência e eficácia dos trâmites, tendo em vista a considerável distância e a necessidade de se manter a qualidade das tarefas administrativas desenvolvidas por esta Autarquia

O SAAE não dispõe de pessoas e motocicletas nas unidades administrativas para executar os serviços ora pretendido.

Se realizado por pessoal próprio esse tipo de serviço pode ocasionar transtornos aos funcionários, com perda de tempo, interrupção de algumas atividades, desvio de função, com prejuízos para a Administração, face a falta de pessoal e o deslocamento para atender serviços externos.

A presente contratação visa ainda a otimização e conservação do uso dos veículos da frota.

Sorocaba, 31 de agosto de 2020

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Cláudio Roberto Baudenbacher
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

ANEXO A: DESCRITIVO E QUANTITATIVOS

LOTE 01					
Quant.	Descrição	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total p/ 12 meses	Valor Total p/ 24 meses
01 Serviço	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega rápida de documentos e pequenos volumes, que não estão vinculados as atividades dos correios, através de motociclista profissional (motoboy) para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba. (09 motocicletas com quilometragem livre).